

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

RESOLUÇÃO Nº 373/89

Autoriza a Câmara Municipal a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - **IBAM** e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art.º 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO :

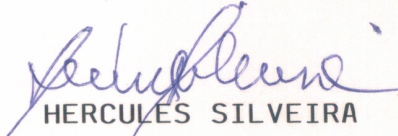
Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara autorizado a filiar a Câmara Municipal de Vila Velha como sócio cooperador do INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - **IBAM**, reconhecido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 34.661, de 19.11.53.

Art. 2º - A contribuição da Câmara ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - **IBAM**, constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a Tabela de Contribuições adotada pelo referido Instituto.

Art. 3º - A contribuição correspondente ao corrente exercício, no valor de NCZ\$ 100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS), correrá por conta da dotação **3.1.3.0.00** - Serviços de Terceiros e Encargos - **3.1.3.2.00** - Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha-ES, 08 de novembro de 1989.


HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

Registrada na Secretaria desta Câmara e publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de novembro de 1989.

RESOLUÇÃO Nº 312/89

Autoriza a Câmara Municipal de Vila Velha a se filiar à União dos Vereadores do Brasil - UVB, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica o Presidente da Câmara autorizado a filiar a Câmara Municipal de Vila Velha à UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL — UVB.

Art. 2º — O valor da contribuição da Câmara à União dos Vereadores do Brasil — UVB, constará do orçamento anual e será fixada de acordo com a Tabela de contribuições adotada pela referida entidade.

Art. 3º — A contribuição correspondente ao corrente exercício, correrá por conta da dotação 3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha ES, 08 de novembro de 1989
HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

XXX

RESOLUÇÃO Nº 313/89

Autoriza a Câmara Municipal a se filiar ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no Art. 21, inciso IV, do Regimento Interno, faço saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica o Presidente da Câmara autorizado a filiar a Câmara Municipal de Vila Velha como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, reconhecido pelo Governo Federal através do Decreto nº 34.661, de 19.11.53.

Art. 2º — A contribuição da Câmara ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM, constará do Orçamento anual e será fixada de acordo com a Tabela de Contribuições adotada pelo referido Instituto.

Art. 3º — A contribuição correspondente ao corrente exercício, no valor de NCz\$ 100,00 (Cem Cruzados Novos), correrá por conta da dotação 3.1.3.0.00 — Serviços de Terceiros e Encargos — 3.1.3.2.00 — Outros Serviços e Encargos.

Art. 4º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha ES, 08 de novembro de 1989
HERCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara

(9448 — 01 vez — a débito)

Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PORTARIA Nº 82

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal,

R E S O L V E :

Designar os técnicos Aparecida Netto Teixeira e Regino Ruschi como Titular e Suplente, respectivamente, representantes do Instituto de Arquitetos do Brasil — Departamento do Espírito Santo, no Conselho Municipal do Plano Diretor Urbano, em substituição aos técnicos José Francisco Bernardino Freitas e Aparecida Netto Teixeira.

Vitória, 07 de novembro de 1989
VITOR BUAIZ
Prefeito Municipal

XXXX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/89

A Comissão Permanente de Licitação, através da Divisão de Compras do Departamento de Suprimento e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar no Palácio Municipal "Jônimo Monteiro", tomada de Preços objetivando a aquisição de 170 (cento e setenta) chapas preta nº 12 m dindo 3.00 X 1,20 m, 04 (quatro) tubos galvanizado vara de 6 m, 15 (quinze) ferros "U" 3" vara de 6 m, (duas) berras chatas 2.1/2 X 3/8 vara de 6m, 45 (quarenta e cinco) cantoneiras de abas iguais 2.1/2 X 5/8 de 6m e 10 (dez) ferros redondos 3X8 CA25 va de 6m, devendo os proponentes estar devidamente habilitados e atualizados no cadastro de fornecedores da Prefeitura até o dia 27 (vinte e sete) de novembro de 1989, sendo a apresentação das propostas no horário de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, até dia 29 (vinte e nove) de novembro do corrente exercício de acordo com as condições do Edital de Tomada de Preços nº 020/89, para abertura no dia, 30 de novembro de 1989 às 16:00 horas, que encontra-se à disposição dos interessados.

Vitória, 14 de novembro de 1989
ROBERTO SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação em exercício
SANDOVAL MORENO DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão de Compras